

LEI Nº 1.415 DE 08 DE AGOSTO DE 2.001

Autoriza incorporação de área ao Perímetro Urbano da Cidade e dá outras providências.

O Povo do Município de Janaúba, por seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a incorporação da área de 3.415.338,289 metros quadrados ao Perímetro Urbano da Cidade, conforme Planta de Levantamento Planimétrico de maio/2001 e Memorial Descritivo, localizada nas Fazendas Angicos e Jacarezinho, zona rural, deste município.

Partindo do marco V10 de coordenadas X = 682458.431 Y = 8259577.168

Perímetro é definido pelos seguintes Lados, Azimute, Rumos, Distâncias e Confrontantes:

LADO		AZIMUTE	RUMO	DISTÂNCIA	CONFRONTANTE
	V10	0°00'00	0°00'00		
V10	14	49°59'41	49°59'41	34.793	FAZENDINHA IRMÃ ERLINDA/RIO GORUTUBA
14	15	37°34'51	37°34'51	51.582	FAZENDINHA IRMÃ ERLINDA/RIO GORUTUBA
15	V10.3	351°29'55	8°30'05	395.769	JORGE KAKIDA/RIO GORUTUBA
V10.3	V10.3A	284°04'60	75°55'00	561.010	ESTRADA JORGE KAKIDA/MARCELINO E ALCI
V10.3A	V10.4	352°31'46	7°28'14	1300.583	PEQUENOS PRODUTORES DE JACAREZINHO
V10.4	V10.5	275°03'14	84°56'46	512.187	JACAREZINHO/JOSE CUSTODIO MENDES
V10.5	V10.6	177°10'38	2°49'22	324.161	ESTRADA DA VILA/JOSE CUSTODIO MENDES
V10.6	V10.7	286°42'41	73°17'19	908.978	JOSE CUSTODIO MENDES
V10.7	V10.8	161°01'32	18°58'28	794.182	JACAREZINHO/CANAL DE IRRIGAÇÃO
V10.8	V10.9	246°05'48	66°05'48	314.736	JACAREZINHO/CANAL DE IRRIGAÇÃO
V10.9	35	168°02'49	11°57'11	220.812	CANAL DE IRRIGAÇÃO
35	36	182°47'07	2°47'07	220.058	ESTRADA DO PAGEÚ/JORGE KAKIDA
36	37	260°43'36	80°43'36	316.060	ESTRADA DO PAGEÚ/JORGE KAKIDA
37	38	260°49'47	80°49'47	190.036	ESTRADA DO PAGEÚ/JORGE KAKIDA
38	39	260°48'08	80°48'08	218.042	ESTRADA DO PAGEÚ/JORGE KAKIDA
39	40	260°47'58	80°47'58	226.041	ESTRADA DO PAGEÚ/JORGE KAKIDA
40	41	260°48'29	80°48'29	251.048	ESTRADA DO PAGEÚ/JORGE KAKIDA
41	42	172°50'34	7°09'26	119.024	ANTONIO RODRIGUES GOMES
42	43	186°43'41	6°43'41	44.004	ANTONIO RODRIGUES GOMES
43	44	184°12'23	4°12'23	26.007	ANTONIO RODRIGUES GOMES
44	45	166°38'05	13°21'55	63.001	ANTONIO DE AMARO
45	45A	262°39'33	82°39'33	635.000	OSCAR MAGARIO
45A	46	82°21'05	82°21'05	734.907	CANAL DE IRRIGAÇÃO
46	47	97°24'48	82°35'12	155.972	CANAL DE IRRIGAÇÃO
47	48	101°26'35	78°33'25	217.961	CANAL DE IRRIGAÇÃO
48	49	101°26'05	78°33'55	243.957	CANAL DE IRRIGAÇÃO
49	50	97°10'40	82°49'20	29.964	CANAL DE IRRIGAÇÃO
50	51	104°09'41	75°50'19	70.382	CANAL DE IRRIGAÇÃO
51	52	102°00'08	77°59'52	137.970	CANAL DE IRRIGAÇÃO
52	53	119°25'40	60°34'20	55.990	CANAL DE IRRIGAÇÃO
53	54	105°55'36	74°04'24	29.939	CANAL DE IRRIGAÇÃO
54	55	114°04'16	65°55'44	75.714	WILDEMAR MAXIMINO DA CRUZ
55	56	112°06'45	67°53'15	35.272	WILDEMAR MAXIMINO DA CRUZ
56	57	116°20'30	63°39'30	121.953	WILDEMAR MAXIMINO DA CRUZ
57	58	99°18'39	80°41'21	136.962	WILDEMAR MAXIMINO DA CRUZ
58	59	100°12'11	79°47'49	30.195	WILDEMAR MAXIMINO DA CRUZ

59	60	118°57'45	61°02'15	185.984	WILDEMAR MAXIMINO DA CRUZ
60	61	116°06'03	63°53'57	45.990	WILDEMAR MAXIMINO DA CRUZ
61	IV8	125°06'29	54°53'31	151.066	WILDEMAR MAXIMINO DA CRUZ
IV8	V9	32°04'43	32°04'43	672.001	SANTO BATISTA DE SOUZA
V9	V10	98°31'21	81°28'39	1172.353	SANTO BATISTA DE SOUZA/GERSON CANGUSSU

Art. 2º - Somando esta incorporação de 341,53 hectares, com 279,099 hectares incorporado pela Lei nº 490/89, de 10 de agosto de 1.989, mais a área inicial de 3.334,7850 hectares, estabelecida na Lei nº 109/79, de 05 de março de 1.979, o Perímetro Urbano da Cidade de Janaúba fica compreendido dentro de um polígono com área total de 3.954,149 hectares.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Janaúba, 08 de agosto de 2.001

Ivonei Abade Brito
Prefeito Municipal

Alberto Marques
Chefe de Gabinete

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

A expansão do atual Perímetro Urbano é uma necessidade de há muito, com grande desejo dos proprietários desta área, como também para regularizar a situação do Aeroporto local.

Este aumento só trará benefícios para o município e como sendo matéria de relevante interesse da população solicitamos sua tramitação em caráter de urgência.

Ofício nº 028/2001

Janaúba, 05 de junho de 2.001

Senhor Presidente,

Com o nosso cordial abraço extensivo aos nobres Edis dessa Egrégia Câmara Municipal, estamos encaminhando o Projeto de Lei nº 1.024/2001 de 1º de junho de 2.001, que autoriza incorporação de área ao Perímetro Urbano da Cidade e dá outras providências.

Sendo matéria de relevante interesse público e há muito desejada, solicitamos sua tramitação em caráter de urgência nos termos do **artigo 67 da Lei Orgânica do Município**.

Certos da boa acolhida para nossa proposição, aproveitamos para reiterarmos os protestos de elevada estima.

Atenciosamente,

Ivonei Abade Brito
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Dr. Armando Peninha Batista
DD. Presidente da Câmara Municipal
Janaúba – Minas Gerais